



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2020/PMX**  
**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2020/FMS**  
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 191/2020/PMX**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA PARALABOR HOSPITALAR LTDA-ME**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado a Dispensa de Licitação n.º 10/2020/FMS, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE XINGUARA – CNPJ. Nº 04.144.150/0001-20, representado pelo Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa **PARALABOR HOSPITALAR LTDA -ME**, Estabelecida na, Rua Benedito Candido Gomes, Nº 340, Sala C, Núcleo Urbano, Redenção - PA, Inscrita no CNPJ nº 09.007.792/0001-09, (94) 3424-0000, neste ato representado pelo seu sócio a Sra. Maria Dulce Correa Sosinho, empresária, portador do RG nº 2.763.747 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 146.327.482-34, casada, residente e domiciliada na Avenida Jeremias Lunardelli, nº 275, Núcleo Urbano, Xinguara -PA, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **Processo Administrativo de Licitação nº 063/2020/PMX**, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto deste instrumento, a Contratação emergencial de empresa especializada para **Fornecimento de teste Imunocromatográfico para antígeno (Ag) da COVID-19, PARA Detecção Qualitativa do Antígeno do COVI-19 em amostras de SWAB da nasofaringe e orofaringe**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, Estado do Pará.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O fornecimento deste contrato deverá ser fornecido de acordo com as especificações do da dispensa de licitação, obedecer às normas e padrões de qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O quantitativo do contratado é estimado. O **contrato** não obriga o Município de Xinguara a solicitar os produtos na quantidade contratada, prevalecendo sempre a quantidade solicitada na **Ordem de entrega**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS:**

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Dispensa de licitação 19/2020/FMS e seus anexos;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO  
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –  
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Secretaria Municipal de Saúde

b) Proposta da CONTRATADA, datada de 23/06/2020

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem o seu objeto e a sua perfeita execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivo, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e a este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**

A CONTRATADA efetuará o fornecimento **CONFORME A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE**, em acordo com a ordem de fornecimento.

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser rescindido com o fim do estado de emergência conforme lei 13.979/2020 art. 8º.

O Prazo e de fornecimento do contrato será de até 5 (cinco) dias após solicitação e missão de ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO:**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A renovação do contrato será permitida mediante acordo entre as partes e desde que preenchidos os requisitos legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Será efetuado pagamento de 50% após a emissão da ordem de entrega e o restante após o fornecimento do objeto, a contratada apresentará nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa **efetivamente executada**, pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**, em Xinguara/PA, através da Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente, mediante apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:**

O valor total estimado, deste contrato é de **R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QUANT	MODO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE Nº 01</b>					

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO  
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –  
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Secretaria Municipal de Saúde

01	100	UNID	TESTES COVID-19 AG CAIXA COM 25 UNIDADES.	180,00	<b>18.000,00</b>
02	1000	UNID	TESTE RÁPIDO CORONA VIRUS IGG/IGM (MESMA LINHA)	99,00	<b>99.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 117.000,00 ( CIENTO E DEZESSETE MIL REAIS)</b>					<b>117.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores apresentados incluem todas as despesas com o fornecimento, todos os encargos previdenciários e trabalhistas e demais despesas incidentes sobre o objeto do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além daquelas especificadas na dispensa de licitação, naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições para perfeita execução do fornecimento dos serviços, durante toda a execução deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- b - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Xinguara** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo **MUNICÍPIO**, quando a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do **MUNICÍPIO**, prejudique a execução do contrato;
- d) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material, após advertência por escrito da fiscalização do **MUNICÍPIO**.
- e) Pela impossibilidade entre as partes de acréscimo ou supressão de valor contratual, comprovado os preços atuais de mercado.

II - Pela **CONTRATADA**, quando o **MUNICÍPIO** inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do **MUNICÍPIO**, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre, qualquer indenização por parte do **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do **MUNICÍPIO** pelo pagamento dos serviços fornecidos e não pagos.

**CLÁUSULA NONA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:**

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação deverão ser notificados e comprovados ao **MUNICÍPIO**, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a prestação de serviços e fornecimento de que trata o objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos Elementos Orçamentários Próprios, distribuídos conforme abaixo:

Indicação de Recursos LOA 2020– Dotação Orçamentária:

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Código: 10.122.0012.2267.0000 – Enfrentamento da emergência COVID -19

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO  
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –  
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO:**

*Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.*

*Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

*Xinguara - Pará, 23 de Junho de 2020.*

---

**MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.**  
**JANAINA PEREIRA FERREIRA**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**PARALABOR HOSPITALAR LTDA –ME**  
**Maria Dulce Correa Sosinho (Representante)**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_